



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018

CONVITE Nº 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2018

O Conselho Regional de Administração do Paraná / CRA-PR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 006/17, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal 8.666/93, da Lei Complementar 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço, mediante as condições, especificações e orientações estabelecidas neste EDITAL.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 03 de abril de 2018.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ – CRA-PR
RUA CORONEL DULCÍDIO, 1565 – ÁGUA VERDE
CURITIBA - PR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para confecção de 100 placas em aço inox com gravação em baixo relevo, incluindo as placas e os estojos, para o Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR, com as especificações necessárias constantes neste Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total global estimado para a contratação de que trata este Convite é de R\$ R\$14.663,33.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das aquisições do objeto deste Convite correrão por conta dos recursos específicos consignados ao Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR para o exercício 2018, especificamente na conta 6.2.2.1.1.01.04.03.001.005 – Bandeiras, flâmulas e Placas.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por representante do CRA-PR, especialmente designado.

4.2. O Edital do Convite CRA-PR Nº 02/2018 e seus Anexos serão denominados simplesmente de Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de disputa as empresas previamente cadastradas e convidadas pelo CRA-PR para participação no certame ou ainda qualquer empresa que esteja regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações, quantidades e normas contidas neste Edital e que efetue seu cadastro junto ao CRA-PR até 24 horas antes do início da sessão pública.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018

5.1.1. O cadastramento no CRA-PR poderá ser realizado pelo interessado através do envio de e-mail para licitacoes@cra-pr.org.br, manifestando o interesse na participação da disputa e informando o seu número do CNPJ.

6. DO REGULAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Do Regulamento do Certame

6.1.1. O certame será conduzido por representantes do CRA-PR especialmente designados, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1.1. Coordenar o processo licitatório.

6.1.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital.

6.1.1.3. Conduzir a sessão pública.

6.1.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.1.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos.

6.1.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação.

6.1.1.7. Indicar o vencedor do certame.

6.1.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

6.1.1.9. Adjudicar o objeto.

6.1.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, quando não houver recurso.

6.1.1.11. Convocar o vencedor para assinar o contrato/pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

6.1.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de sanções previstas na legislação e no Edital.

6.1.2. Na abertura da sessão pública o CRA-PR verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital ou que contenham vícios insanáveis.

6.1.2.1. Não serão aceitas propostas de licitantes que chegarem após o início da sessão pública.

6.1.2.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.2.2.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.1.3. Os casos de desclassificação serão sempre fundamentados e registrados em Ata do certame, com acompanhamento por todos os participantes.

6.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o CRA-PR poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1.5. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação das Propostas Comerciais e Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa participante. Propostas que não atenderem aos requisitos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018

dos documentos integrantes do Edital implicará na desclassificação da licitante, observada a legislação.

6.1.6. Será inabilitada a empresa que não apresentar documentação com a devida regularidade fiscal no momento em que o CRA-PR efetuar a consulta nos sítios devidos, salvo legislação contrária, sendo facultado ao CRA-PR convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

6.1.7. Será verificada a regularidade fiscal (certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa) apenas do licitante que apresentar a melhor proposta, em caso de irregularidade do primeiro colocado verificaremos as empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

6.1.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente devidamente qualificado/habilitado e com a melhor proposta, será declarado como vencedor.

6.1.9. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

6.1.10. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do CRA-PR em sentido contrário.

6.1.11. O CRA-PR poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a abertura das propostas, os quais serão disponibilizados no sítio www.cra-pr.org.br no Portal da Transparência.

6.1.11.1. Qualquer retificação ou modificação no Edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta.

6.1.12. O CRA-PR poderá cancelar o Edital ou revogar qualquer procedimento de contratação, mesmo após a adjudicação do objeto, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuno para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

6.2. **Dos Critérios de Julgamento**

6.2.1. Como critério de julgamento será adotado o de *MENOR PREÇO GLOBAL* para o atendimento integral aos termos deste instrumento, observados todas as demais condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este instrumento convocatório.

6.2.1.1. Para apuração do Menor Preço Global será considerado o valor TOTAL para a prestação dos serviços/entrega dos produtos, ofertados nos termos do Anexo II (modelo de proposta comercial), onde o valor total não poderá ser superior ao valor máximo estimado para contratação, conforme demonstrado no Termo de Referência.

6.2.2. A classificação das propostas será feita pela ordem crescente dos preços propostos.

6.2.3. Se a proposta for inexequível (serão considerados inexequíveis as propostas contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo proponente), inaceitável (serão considerados inaceitáveis as propostas que contenham preços cujo valor seja maior do que o total estimado para a aquisição dos produtos e/ou contratação dos serviços de que trata este Convite) ou se o proponente não atender às exigências para habilitação, o CRA-PR examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

6.2.4. Em caso de duas ou mais propostas empatadas, o representante do CRA-PR solicitará aos licitantes que apresentem novas propostas para desempate em até 15 (quinze) minutos, sendo facultado aos licitantes



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018

ofertarem ou não. Os licitantes anotarão sua nova proposta em uma folha em branco de papel A4, rubricando e identificando a qual empresa pertence e entregarão em sigilo ao condutor da sessão pública que revelará os novos valores somente após todos os participantes entregarem suas novas proposta ou declinarem desse direito. Esses novos valores serão registrados em Ata, e serão os valores finais ofertados pelos licitantes para efeito de classificação e contratação.

6.2.4.1. Será considerado vencedor aquele licitante que registrar a proposta de menor valor, sendo em seguida verificada sua habilitação.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao CRA-PR, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente para o e-mail licitacoes@cra-pr.org.br.

7.1.1. O CRA-PR não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

7.2. As consultas serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Convite mediante petição administrativa dirigida ao CRA-PR através do e-mail licitacoes@cra-pr.org.br.

8.2. A comissão de licitação, em conjunto com o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação de documentos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Da Abertura

9.1.1. A sessão pública deste Convite será aberta por comando do representante designado pelo CRA-PR na data, horário e local informados no preâmbulo deste Edital.

9.1.2. O CRA-PR poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, mediante ciência de todos os licitantes.

9.2 Da Apresentação da Proposta

9.2.1. Os licitantes deverão entregar, durante a Sessão Pública deste Convite, o envelope contendo a proposta comercial (conforme modelo Anexo II, com todas as informações constantes no modelo de proposta), preferencialmente fazendo constar na parte externa do envelope, os seguintes dizeres:

LICITANTE: (informar sua Razão Social)

PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 02/2018 DO CRA-PR



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018

9.3. **Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora e da Habilitação**

9.3.1. A proposta comercial deverá ser entregue dentro do envelope durante a sessão pública nos termos do modelo constante do Anexo II, sendo fundamental que conste as informações especificadas no modelo, essencial à avaliação pelo CRA-PR.

9.3.1.1. A proposta comercial deverá ser emitida em papel timbrado, ou com carimbo de CNPJ, que identifique o licitante, ser assinada nas folhas em que houver espaço destinado para assinaturas e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da empresa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.3.1.2. Na hipótese da Proposta de Preço estar assinada por Procuração o licitante deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada e, se for instrumento particular, este com firma reconhecida e ainda demonstrar através do Contrato Social os poderes do outorgante.

9.3.2. A habilitação dos licitantes relativa à regularidade fiscal será verificada por meio dos sítios da CEF (regularidade do FGTS), da Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e da Receita Federal (créditos administrados pela receita federal, inclusive INSS).

9.3.2.1. As empresas que apresentarem pendências na regularidade fiscal (Certidão Positiva ou insuficiência de informações no sítio da Receita com impossibilidade de consulta via internet) serão inabilitadas, salvo se portar na Sessão Pública o documento que regulariza a situação, documento este que estará sujeito a diligências.

9.3.3. Os licitantes que detenham medida judicial que os desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital deverão apresentar o instrumento, durante a sessão pública, que lhes assegurem este direito.

9.3.4. O preposto ou representante legal da empresa na sessão pública deverá ser identificado mediante apresentação de carteira de identidade ou outro documento legal com foto.

9.4. **Dos Recursos**

9.4.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de pelo menos 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

9.4.1.1. Nesse momento o proponente desclassificado na fase de abertura das propostas também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada de qualquer licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo CRA-PR ao licitante vencedor.

9.4.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao CRA-PR verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.3.1. Nesse momento o CRA-PR não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (se tempestivo e se pertinente ao Edital).

9.4.3.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante ou baseada em fatos genéricos.

9.4.4. Não sendo admissível a intenção do recurso ocorrerá a adjudicação do objeto pelo CRA-PR ao licitante vencedor



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018

9.4.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4.6. Caso o(s) recurso(s) seja(m) acatado(s) pelo representante do CRA-PR, o mesmo reabrirá a Sessão Pública a partir do ato nulo e será feito todo o restante do processo.

9.4.7. Caso o representante do CRA-PR não acate o(s) recurso(s), as razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente do CRA-PR, devidamente informadas, para que, em 05 (cinco) dias, a autoridade superior reforme ou mantenha a decisão do representante do CRA-PR.

9.4.8. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do representante do CRA-PR condutor da sessão pública, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A partir da data da homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o contrato e/ou retirar o instrumento equivalente relativo ao objeto deste Edital.

10.3.1. O adjudicatário poderá ser notificado, caso necessário, para qualquer assunto pertinente a este Edital, através do e-mail informado na sua proposta comercial.

10.3.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar penalidades ao licitante.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será cumprido pelo regime de execução indireta por empreitada.

11.2. Os serviços prestados serão de natureza eventual e temporária, não gerando vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista entre CONTRATADA e CONTRATANTE, desobrigando o CONTRATANTE de quaisquer ônus previdenciários ou trabalhistas decorrentes da prestação de serviços.

11.3. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CRA-PR, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-PR especialmente designado.

11.5. A existência da fiscalização do CRA-PR de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018

11.6. O representante do CRA-PR anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DESTA CONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação e quantidades exigidas na contratação.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os encargos civis, sociais, fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, além de impostos e seguros que resultem na execução do objeto, inclusive quanto à criação de novos encargos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRA-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, reparando o dano ou autorizando o CRA-PR descontar do montante que tenha a receber.

12.1.4. Informar ao CRA-PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados.

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outros a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

12.1.6. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços/produto na sede do CRA-PR em Curitiba.

12.1.7. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades previstas quando entregá-los em desconformidade com o que foi contratado.

12.1.8. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018, Edital 02/2018.

12.1.9. Todas as obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas nesta cláusula não excluem as demais, previstas ou referidas no edital do Convite 02/2018, bem como aquelas incidentes sobre a prestação dos serviços e necessárias à execução do contrato, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei 8.666/93.

12.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

12.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização da prestação de serviço.

12.2.3. Verificar o cumprimento de todas as condições e especificações do Edital em relação aos serviços/produtos recebidos assegurando que os mesmos guardem conformidade com as exigências do Ato Convocatório.

12.2.4. Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento, a qualidade e a quantidade dos serviços das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018

12.2.5. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018, Edital 02/2018.

13. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelos produtos e serviços prestados objetos do Edital Convite 02/2018, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante correspondente à proposta vencedora, adjudicada e homologada pela autoridade competente do CRA-PR. Esse montante poderá ter seu pagamento dividido em várias parcelas, conforme demanda do setor de eventos do CRA-PR. O pagamento de cada parcela será mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal relativa à entrega demandada do objeto.

13.3. Nos valores contratados estão incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.

13.4. Quando do pagamento o CRA-PR efetuará as retenções previstas na Instrução Normativa nº 1234/12/SRF.

13.5. O pagamento será efetuado através de depósito no Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, informados na proposta comercial, ou através de boleto bancário.

13.6. No caso de cobrança por meio de boleto bancário, cujo prestador de serviço não for optante pelo Simples, o valor do boleto deverá vir deduzido das respectivas retenções (de acordo com a IN 1234/12/SRF).

13.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a CONTRATADA fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234/12 da SRF.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CRA-PR, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido e com juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

13.9. Havendo erro nos dados apresentados para o pagamento, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PR.

13.10. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações, caso ocorram, devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Contratação.

13.11. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto quando não suprível pela parte inadimplente poderá ensejar rescisão Contratual, que poderá ser declarada pela parte lesada ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses relacionadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação a Administração poderá aplicar à contratada as sanções de advertência, multa, na forma prevista no instrumento convocatório, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.2. A parte que infringir qualquer cláusula desta contratação estará sujeita ao pagamento de multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, devida a partir da data da infração e acrescida de correção monetária, juros e honorários advocatícios conforme o caso, além de sofrer a competente ação por perdas e danos.

16.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

16.5. O desatendimento, pelo LICITANTE/CONTRATADA, de quaisquer exigências desta Contratação e seus anexos o sujeitará às sanções administrativas previstas conforme segue:

OCORRÊNCIA	ADVERTÊNCIA	MULTA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF
1ª	Sim	Não*	Não
2ª	Sim	5%	6 meses

***inexecução será passível de multa desde a primeira ocorrência.**

16.6. Pela inexecução total ou parcial da contratação a Administração poderá aplicar à contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato.

16.7. Não se aplicará multa indenizatória quando a infração se der por fatos decorrentes de força maior, devidamente comprovado.

16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções é assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à proponente provisoriamente vencedora ou a contratada, com abertura de vista do processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a Licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto e o Convite, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018

17.1.1. A participação no procedimento de contratação implica, automaticamente, a aceitação integral, incondicional e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, regulamento(s), instruções e normas aplicáveis.

17.2. Na entrega dos produtos/execução dos serviços objetos do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as especificações pertinentes ao objeto deste certame devendo os produtos e/ou serviços estar rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital.

17.3. O atendimento ao objeto deste contrato deverá ser rigorosamente dentro das condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo de Contratação 013/2018 do CRA-PR. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CRA-PR por qualquer indenização.

17.4. O CRA-PR reserva-se ao direito de cancelar o presente Edital, no todo ou em parte, de alterar as condições deste Edital e de reabrir prazo para apresentação de propostas, nos termos da Lei, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório à CONTRATADA, ressalvados o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, será observado o seguinte: Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

17.6. A adjudicação do objeto deste instrumento convocatório compreenderá a totalidade da descrição do Anexo I e será pelo preço proposto pela empresa ganhadora, considerado final, incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

17.7. É facultado ao CRA-PR, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.9. Em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Convite poderá ter acréscimos ou supressões.

17.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo CRA-PR, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. A execução dos serviços e/ou entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por setor competente do CRA-PR, através de preposto designado.

17.13. A CONTRATADA poderá ser notificada/autorizada, caso necessário, para qualquer assunto pertinente a este contrato, através do endereço de e-mail informado em sua proposta comercial do Edital 01/2018.

17.14. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do CRA-PR, fundamentadamente.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018

17.15. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 17.15.1. **Anexo I** - Termo de Referência.
- 17.15.2. **Anexo II** - Modelo da Proposta Comercial.
- 17.15.3. **Anexo III** - Layout do Objeto.

18. DA VINCULAÇÃO E DO FORO

18.1. Fica o presente contrato vinculado aos valores e demais condições estabelecidas no processo administrativo de contratação do CRA-PR nº 013/2018, inclusive as propostas comerciais do Convite 02/2018 e os documentos de habilitação verificados nos sítios oficiais.

18.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 14 de março de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRA-PR



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 02/2018

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para confecção de 100 placas em aço inox com gravação em baixo relevo, incluindo as placas e os estojos, para o Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR, com as especificações necessárias constantes neste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O CRA-PR em parceria com as IES nos eventos de colação de grau agracia formandos que se destacaram em primeiro lugar no curso de bacharel em Administração com as placas de homenagem, divulgando dessa forma o Conselho no estado do Paraná.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

3.1. O serviço a ser solicitado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Placas em aço inox com dimensões de: 140 mm de altura por 200 mm de largura por 0,5 mm de espessura;
- b) Deverá conter impressão de baixo relevo (***dados informados pelo CRA-PR***);
- c) Constar a logomarca do CRA-PR (***marca d'água***);
- d) Constar o Brasão da República em cores;
- e) Cada unidade deverá estar acompanhada de um estojo de MDF (ou material similar) com dimensões de: 180 mm de altura, 240 mm de largura e 30 mm de espessura, com fecho prateado, revestido na parte externa de couro preto e interno com veludo preto;
- f) Acabamento fosco;
- g) As placas serão solicitadas no decorrer do período de vigência do contrato de acordo com a necessidade e conveniência do CRA-PR, contendo dados variáveis de impressão (***dados informados pelo CRA-PR***).
- h) O prazo para entrega quando solicitada as placas será de 03 dias úteis.

4. DOS VALORES ESTIMADOS

4.1. Conforme pesquisa estimativa o valor máximo aceito para a proposta vencedora será de R\$14.663,33.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do presente Edital de licitação serão formalizadas através de nota(s) de empenho(s), conforme demanda.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO

7.1. Setor de Eventos.

8. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Neusely Marrionn Lewek.

09. EDITAL RATIFICADO POR:

Aprovo,

Em 14 de março de 2018.

Adm. Amilcar Pacheco dos Santos

Presidente do Conselho Regional de Administração do Paraná

CRA-PR nº 2.971



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 013/2018

ANEXO III

LAYOUT DO OBJETO

